



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 843

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 48º e parágrafos da Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 9.205, de 26 de Dezembro de 1965), autorizando a assinar contrato de concessão de serviço de televisão de circuito fechado na Estação Rodoviária local, com firma vencedora de Concorrência Pública.

Artigo 2º) - O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do contrato.

Artigo 3º) - Durante o prazo da concessão a firma vencedora gozará da isenção de impostos municipais, sendo que a instalação do circuito fechado, estipulado no artigo 1º, será executado sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Agosto de 1967
Fausto Victorelli
Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

Felippe Malaman
Felippe Malaman
Secret. Subst. da P.M.